



03/2015

EDITORIAL

Prezados leitores,

Com o objetivo de informar e atualizar membros e servidores do Ministério Público e profissionais da área de educação estamos apresentando a terceira edição de 2015 do Informativo do CEDUC - Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação, do Ministério Público do Estado da Bahia.

Serão divulgadas notícias sobre os trabalhos, campanhas e projetos coordenados pelo CEDUC, além de eventos e informes referentes à Educação.

Desejamos uma boa leitura!

Com os nossos cumprimentos,

Maria Pilar Cerqueira Maquieira Menezes

Promotora de Justiça

Coordenadora do CEDUC

Equipe Técnica:

Elizabeth Alves Silva – Redatora/Compiladora

Maria Pilar Cerqueira Maquieira Menezes – Redatora/Revisora

ÍNDICE

NOTÍCIAS**1. NOTÍCIAS MINISTÉRIO PÚBLICO E EDUCAÇÃO**

- CEDUC PARTICIPA DO XXV ENCONTRO NACIONAL DA UNCME EM PORTO DE GALINHAS – IPOJUCA – PERNAMBUCO.....03
- MP FIRMA PARCERIA COM IDC PARA DESENVOLVER PROJETOS NO BAIXO SUL DA BAHIA.....04
- MP E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGREGAM ESFORÇOS PARA MELHORAR A EDUCAÇÃO PÚBLICA NO ESTADO.....05
- MP PROMOVE ENCONTRO PARA DISCUTIR EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA REDE PÚBLICA DE ENSINO.....06
- ALAGOINHAS RECEBE PROGRAMA “TODAS AS ESCOLAS SÃO PARA TODOS OS ALUNOS”08
- MP GO REALIZA SEMINÁRIO SOBRE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ADOTA PROJETO CRIADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA.....09
- PROGRAMA “SAÚDE + EDUCAÇÃO: TRANSFORMANDO O NOVO MILÊNIO” É LANÇADO EM CANDEIAS.....11
- PUBLICADA RECOMENDAÇÃO PARA ATUAÇÃO DO MP NA GARANTIA À EDUCAÇÃO INFANTIL.....12

2. OUTRAS NOTÍCIAS SOBRE EDUCAÇÃO

- RENDA SERÁ USADA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE NO ACESSO DE ESTUDANTES À UNIVERSIDADE PÚBLICA.....13
- FNDE REPASSA RECURSOS PARA ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR.....14

LEIS, DECRETOS E DECISÕES DE TRIBUNAIS

- LEI Nº 13.174, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.....16
- LEI Nº 13.184, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.....18
- LEI Nº 13.185, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.....19

NOTÍCIAS – MINISTÉRIO PÚBLICO E EDUCAÇÃO

Ceduc participa do XXV Encontro Nacional da UNCME em Porto de Galinhas – Ipojuca – Pernambuco

28/10/2015



O XXV Encontro Nacional da UNCME - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação aconteceu nos dias 28 a 30 de outubro em Porto de Galinhas – município de Ipojuca e contou com a participação de aproximadamente 1200 conselheiros de Educação. A UNCME já vem se reunindo há 24 anos e nesse tempo todo vem lutando para melhoria da educação no Brasil, dentre os quais, a luta por 10% do PIB para a Educação e o Plano Nacional de Educação, que teve sua aprovação em 2014. A meta agora se constitui na aplicação e consolidação dos Planos Municipais de Educação. Além da luta pelo fortalecimento dos Conselhos em todos os municípios do País, e um sistema nacional de educação. A promotora de Justiça, Maria Pilar Maquieira, coordenadora do CEDUC, esteve no evento e participou da mesa redonda sobre “Os processos de judicialização da educação no Brasil: diálogos necessários para garantia do direito à educação”. Participaram da mesa também, o diretor do TCE Sergipe, Eliziário Sobral, a presidente da UNDIME Nordeste, Gelcivânia Mota e o professor Dr. Reginaldo Souza.

Fonte: CEDUC e UNCME

MP firma parceria com IDC para desenvolver projetos no Baixo Sul da Bahia

19/08/2015



Com o objetivo de desenvolver ações integradas nas áreas de educação e cidadania, o Ministério Público estadual firmou hoje, dia 19, um termo de cooperação técnica com o Instituto Direito e Cidadania do Baixo Sul da Bahia (IDC). O termo foi assinado pelo procurador-geral de Justiça Márcio Fahel; pelos promotores de Justiça

Rogério Queiroz, coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde (Cesau), Márcia Teixeira, coordenadora do Grupo de Atuação Especial em Defesa da Mulher (Gedem); Maria Pilar Menezes, coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação (Ceduc); além dos representantes do IDC Paulo de Jesus Nascimento, presidente do Conselho de Administração, e Maria Celeste Pereira de Jesus, diretora executiva. “Gostaria de reafirmar nosso compromisso com o IDC e com a Fundação Odebrecht para que possamos continuar trabalhando juntos na construção de uma sociedade melhor”, destacou o procurador-geral de Justiça Márcio Fahel.

As ações serão voltadas para as comunidades dos municípios que integram o Baixo Sul do estado, com foco na formação de políticas públicas, desenvolvimento de projetos em comum que possibilitem a troca de informações entre as instituições, realização de cursos, e capacitações nas áreas de educação e cidadania, voltadas especialmente para o programa ‘Saúde + Educação – Transformando o Milênio’ e para o projeto ‘Gedem em Defesa da Mulher’. “Ficamos muito felizes com essa parceria e entendemos que é uma forma do MP estar cada vez mais próximo da comunidade”, ressaltou a diretora executiva do IDC, Maria Celeste Pereira de Jesus. Também estiveram presentes Ronivaldo Martins, líder administrativo do IDC e Emanuel Oliveira, gerente de parcerias e investimentos da Fundação Odebrecht. “Precisamos trabalhar temas como a importância da paz em casa ainda na primeira infância para mudarmos a realidade atual da nossa sociedade. Esperamos que essa boa prática seja também ‘abraçada’ por outras instituições”, afirmou a promotora de Justiça

Márcia Teixeira. Ela ressaltou que já estão programadas atividades em conjunto ainda este mês, quando serão realizadas duas oficinas com o intuito de mobilizar os professores no desenvolvimento de ações nas áreas de direitos humanos, violência de gênero e violência doméstica. A primeira vai ocorrer dia 25 no município de Tancredo Neves e a segunda no dia 26 em Valença, que contará também com a presença de professores do município de Nilo Peçanha.

Crédito da foto: HF Fotografia

Redatora: Milena Miranda (DRT Ba 2510)

MP e Secretaria de Educação agregam esforços para melhorar a educação pública no estado

04/09/2015

Com o objetivo de alinhar ações programáticas em prol da educação na Bahia, foi realizada na última quarta-feira, 2, uma reunião entre o Ministério Público estadual e a Secretária Estadual de Educação (SEC). As promotoras de Justiça Maria



Pilar, coordenadora do Centro Operacional de Defesa da Educação (Ceduc); Cíntia Guanaes, com atuação na área da Infância e Juventude; e o promotor José Vicente, que também atua na área educacional, apresentaram ao secretário Osvaldo Barreto as iniciativas do MP, como os projetos 'Saúde + Educação: Transformando o Novo Milênio' e 'Todas as Escolas são para Todos os Alunos'. Os promotores se colocaram à disposição para contribuir com o programa do governo 'Educar para Transformar – Um Pacto pela Educação'.

Na ocasião, a promotora Maria Pilar explicou que, com o 'Saúde + Educação', o MP tem a finalidade de acompanhar de perto a situação das escolas públicas na capital e no interior, e, a partir de um diagnóstico dos problemas encontrados, articular soluções conjuntas dentro das competências de cada órgão envolvido. Já o 'Todas as Escolas' busca a promoção da educação inclusiva, permitindo ao estudante com necessidades especiais condições de acesso e permanência na escola.

Redator: George Brito (DRT-BA 2927)

Fotos: Claudionor Jr. - Ascom/Educação

MP promove encontro para discutir educação inclusiva na rede pública de ensino

20/10/2015



‘Rede pública por uma educação inclusiva’ foi o tema do encontro promovido no dia 20 de outubro, pela promotora de justiça Cintia Guanaes, que reuniu pais, professores e demais profissionais que atuam na área da educação inclusiva, além de membros e servidores da Instituição. Os corais ‘MP em Canto’ e Musica, do Centro de Apoio Pedagógico ao Deficiente Visual de Salvador (CAP), abriram o evento com uma apresentação conjunta da música ‘É preciso saber viver’, dos Titãs, que emocionou a plateia do auditório lotado. “Precisamos nos enxergar como uma rede que deve atuar de forma conjunta para que a inclusão seja efetivada de fato”, destacou a gerente do programa “Todas as escolas são para todos os alunos” Cíntia Guanaes, que atua no Grupo de Atuação Especial de Defesa da Educação (Geduc).

Estavam na mesa de abertura a promotora de Justiça Maria Pilar Menezes, coordenadora do Centro Operacional de Defesa da Educação (Ceduc); Patrícia de Jesus, representando a Secretaria Estadual de Educação; Jaqueline Araújo, representando a Secretaria Municipal de Educação; Joelice Braga, presidente do Conselho Municipal de Educação; professor Astor de Castro Pessoa, presidente da Academia Baiana de Educação; e Patrícia Cunha, representando a Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte (MG). “Espero que saíamos daqui renovados e com muita força para enfrentarmos as batalhas do dia a dia. Gostaria de reforçar que o MP está desenvolvendo com muito empenho a campanha ‘Todas as escolas são para todos os alunos’. Inclusive essa campanha

foi replicada recentemente pelo Ministério Público de Brasília e já foi solicitada pelos MPs do Rio de Janeiro e de Goiás que também querem divulgá-la”, ressaltou a promotora de Justiça Maria Pilar.



Segundo Patrícia Cunha, da Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte (MG), é necessário que a sociedade entenda que o direito à inclusão representa o direito de uma geração que precisa ter de fato uma cidadania efetiva. Ela ministrou a primeira palestra do encontro com o tema ‘Prática

inclusiva: Não dá mais para dizer que não estamos preparados’. “A escola é muito mais do que um espaço para se ministrar conteúdos acadêmicos. Ela forma a gente pra vida!”, destacou. O encontro contou ainda com palestras sobre ‘Meu aluno tem deficiência e agora?’, ministrada pela professora da rede pública Maria Amélia Muniz Barreto; ‘Altas habilidades como público de inclusão’, com Ritta Araújo, do Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação; e ‘Saúde e educação: uma abordagem dialógica’, ministrada pela psiquiatra Márcia Pinho e pela psicóloga Suely Lobo, dentre outros temas.

Fontes: Redatora: Milena Miranda (DRT Ba 2510) e CEDUC

Crédito das fotos: HF Fotografia

Alagoinhas recebe programa “Todas as escolas são para todos os alunos”

20/11/2015



O programa “Todas as escolas são para todos os alunos” objetiva assegurar o direito de todas as crianças, adolescentes e adultos à educação.

A promotora de Justiça, Andrea Borges Amaral, da comarca de Alagoinhas recepcionou a gerente do programa, promotora de justiça Cíntia Guanaes do GEDUC/CEDUC, que explanou para 100 pessoas no dia 18 de novembro na Câmara de vereadores do município sobre a importância da educação inclusiva para o nosso estado.

No evento foi anunciada a interiorização do programa, que será inicialmente executado nos municípios de Alagoinhas, Araças e Aramari.



Também participaram do evento o secretário de Educação da Aramari, Márcio Vila Flor, e a especialista em educação inclusiva e servidora do MP, professora Edna Santana.

Fonte: CEDUC

MPGO realiza seminário sobre Educação Inclusiva e adota projeto criado pelo Ministério Público da Bahia

13/11/2015



O Ministério Público de Goiás realizou no dia 13/11, sexta-feira, seminário sobre Educação Inclusiva. O evento reuniu cerca de 160 pessoas, entre membros do MP, servidores da instituição, educadores, gestores da área de educação, pais e estudantes. Além da palestra sobre a nova Lei Brasileira de Inclusão realizada pela a promotora de Justiça, Rebecca Montes Nunes Bezerra, do Ministério Público do Rio Grande do Norte, o seminário teve ainda outras duas exposições: da promotora de Minas Gerais Maria Elmira Evangelina do Amaral Dick, sobre a atuação do MP na garantia do direito à educação das pessoas com deficiência, e da diretora de Políticas de Educação Especial do Ministério da Educação, Martinha Clarete Dutra, sobre as perspectivas do Plano Nacional de Educação nas Escolas em relação à educação especial.

Adotada agora em Goiás e também em Brasília, a iniciativa segue o projeto criado pelo Ministério Público da Bahia e que foi repassado ao MP brasileiro para disseminação. O material conta com um cartaz de divulgação e um folder com esclarecimentos sobre a educação especial.

Na palestra inaugural, a promotora Rebecca Montes, que integra o Núcleo de Acessibilidade do Conselho Nacional do MP (CNMP), procurou detalhar os marcos legais que têm pautado as ações nacionais em favor da inclusão das pessoas com deficiência desde a Constituição Federal. No campo específico da

educação, a promotora pontuou os princípios que vêm norteando a adoção das medidas de inclusão, sobretudo a Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência. São esses princípios, salientou, que embasam a nova Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, também chamada de Estatuto da Pessoa com Deficiência.

A diretora de Políticas de Educação Especial do Ministério da Educação (MEC), Martinha Clarete Dutra, chamou a atenção dos presentes para a importância de haver um controle social efetivo das políticas públicas de educação, que possibilitem a inclusão de crianças, adolescentes e adultos com deficiência ao ensino formal. Ela acrescentou que a educação especial se ocupa de buscar recursos e instrumentos que possibilitem a acessibilidade, o que deve também ser observado pelas escolas privadas, já que devem cumprir integralmente as diretrizes nacionais de educação. Por fim, ela destacou que o direito da criança a uma educação inclusiva não pode ser hierarquizado, fragmentado ou condicionado. “A criança precisa participar da escola de sua comunidade e cabe a cada um de nós possibilitarmos esta realidade”.



Concluindo o seminário, foi realizada uma mesa de debates com estudo de caso, com a participação da coordenadora do CAO Educação, Simone Disconsi, das palestrantes, Rebecca Montes, Maria Elmira Dick e Martinha Clarete; da gerente de Ensino Especial da Seduce, Lorena Rezende Carvalho, e da professora universitária e blogueira Tatiana Takeda, mãe de um filho com autismo.

Fonte: Informações da Assessoria de Comunicação Social do MP-GO e CEDUC

Programa “Saúde + Educação: Transformando o Novo Milênio” é lançado em Candeias

22/10/2015



Com uma palestra de apresentação ministrada pelo promotor de Justiça João Paulo Schoucair, o programa “Saúde + Educação: Transformando o Novo Milênio” foi lançado no dia 21 de outubro, no Município de Candeias. A solenidade de lançamento, que contou com a presença de mais de 150 pessoas, ocorreu das 14h às 18h no auditório do Sindicato da Construção Civil da Cidade. Além de Schoucair, que apresentou o programa e tirou dúvidas da população presente, participaram do lançamento também os promotores de Justiça Andréa Scaff, responsável pelo projeto na comarca; Hugo Casciano, Maurício Fontes, Cecília Marins e Millen Castro, todos de Candeias. O evento foi prestigiado ainda pela chefe de gabinete da Prefeitura Municipal de Candeias, Maria das Graças, que representou o prefeito na ocasião, e pela secretária de Educação do Município, Rosa Silveira Vaz. O programa “Saúde + Educação” tem a finalidade de acompanhar de perto a situação das escolas públicas na capital e no interior e, a partir de um diagnóstico dos problemas encontrados, articular soluções conjuntas dentro das competências de cada órgão envolvido.

Redator: Gabriel Pinheiro DRT/BA 2233

Publicada recomendação para atuação do MP na garantia à educação infantil

23/10/2015



Foi publicada nesta sexta-feira, 23 de outubro, no Diário Oficial da União, a Recomendação CNMP nº 30/2015, que dispõe sobre a atuação do Ministério Público na garantia da educação infantil.

O conselheiro Walter Agra foi o autor da proposta, relatada pelo conselheiro Marcelo Ferra e aprovada no dia 22 de setembro, durante a 18ª Sessão Ordinária.

Entre outras questões, o CNMP recomenda que as Procuradorias-Gerais de Justiça e os diretores dos Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional empreendam esforços para a inclusão do tema educação infantil nos cursos de formação e atualização dos membros do Ministério Público, bem como para a priorização da temática no planejamento estratégico das unidades.

A recomendação define, ainda, que os membros do MP com atribuições para atuação na Educação realizem ações coordenadas para o aumento da oferta de vagas em creches públicas, com o objetivo de ampliar o atendimento da demanda. O Conselho recomenda, também, que os membros busquem, pelos meios dispostos ao seu alcance, a realização do atendimento em creches, até 2024, de, no mínimo, 50% da população de 0 a 3 anos.

Leia **aqui** a íntegra da recomendação.

Assessoria de Comunicação Social
Conselho Nacional do Ministério Público

OUTRAS NOTÍCIAS

Renda será usada como critério de desempate no acesso de estudantes à universidade pública

10/11/2015



Acesso à universidade pública: mais oportunidades para ingresso ao estudante de baixa renda (foto: ASC/MEC)A presidenta da República, Dilma Rousseff, sancionou na semana passada a Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015, que estabelece a renda familiar como critério de desempate nos processos seletivos para acesso a universidades públicas. A nova regra modifica a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996].

A nova lei, originada do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 174/2005, prevê, em caso de empate em processos seletivos, que o candidato com a menor renda familiar seja o contemplado. Em princípio, o candidato com renda familiar inferior a dez salários mínimos terá a preferência. Entretanto, caso persista o empate, a vaga ficará com aquele que tiver a menor renda familiar. A lei foi sancionada e entrou em vigor no dia 4 último.

No mês passado também houve mudanças na LDB. A Lei nº 13.168, de 6 de outubro de 2015, estabelece que as instituições de educação superior públicas e particulares devem divulgar informações sobre componentes curriculares, programas de cursos e sua duração, relação do corpo docente, qualificação e

disciplinas a serem ministradas, além dos critérios de avaliação. As informações relativas a essa informação devem ser tornadas públicas pelo menos um mês antes do início de cada semestre letivo.

Cotas — Desde 2012, a Lei nº 12.711, de 29 de agosto, determina a reserva de 50% das vagas em instituições federais de educação superior e de educação profissional e tecnológica a candidatos que tenham feito integralmente o ensino médio em escolas públicas. Metade dessas vagas está destinada a estudantes com renda familiar de até 1,5 salário mínimo por pessoa. A distribuição das vagas também deve respeitar a proporção de pretos, pardos e indígenas na população da unidade federativa da instituição. As instituições de ensino implementam o percentual de 50% gradualmente e devem completá-lo até 2016.

Fonte: Assessoria de Comunicação Social

FNDE repassa recursos para alimentação e transporte escolar

06/11/2015



Os recursos referentes à nona parcela de 2015 do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) estarão disponíveis a partir desta sexta-feira, 6, nas contas correntes de municípios, estados e do Distrito Federal. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) também repassou a oitava parcela do

Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate) aos entes federativos que possuem estudantes residentes nas áreas rurais que dependem do transporte para acessar as escolas públicas.

No total, o FNDE transferiu R\$ 456,5 milhões aos beneficiários – R\$ 389,4 milhões para apoiar a alimentação escolar de alunos da educação básica e R\$ 67,1 milhões para ajudar transporte escolar de estudantes residentes em áreas rurais às escolas públicas do ensino básico. O montante transferido para cada ente federativo pode ser conferido no portal eletrônico do FNDE (www.fnde.gov.br), em Liberação de recursos.

Os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), de caráter suplementar, são liberados em dez parcelas, de forma a cobrir os 200 dias do ano letivo da educação básica. As secretarias da educação, que são responsáveis pelas redes de ensino, recebem os recursos e operam a alimentação escolar.

São atendidos pelo programa os alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público), por meio da transferência de recursos financeiros. Um mínimo de 30% dos recursos transferidos deve ser utilizado na compra de produtos da agricultura familiar.

Transporte – O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate), por sua vez, repassa recursos em nove parcelas a estados e municípios com estudantes da educação básica residentes na zona rural – a partir do ano que vem, serão repassados em dez parcelas, assim como a alimentação escolar. A transferência é automática, sem necessidade de convênio, e os recursos devem ser utilizados no custeio de despesas diversas, como consertos mecânicos, compra de combustível ou terceirização do serviço de transporte escolar.

Fonte: Assessoria de Comunicação Social do FNDE

LEIS, DECRETOS E DECISÕES DE TRIBUNAIS

LEI Nº 13.174, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Inserere inciso VIII no art. 43 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir, entre as finalidades da educação superior, seu envolvimento com a educação básica.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 43 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

“Art. 43.

.....

VIII - atuar em favor da universalização e do aprimoramento da educação básica, mediante a formação e a capacitação de profissionais, a realização de pesquisas pedagógicas e o desenvolvimento de atividades de extensão que aproximem os dois níveis escolares.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de outubro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF

LDB.

DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Art. 43. A educação superior tem por finalidade:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

VIII - atuar em favor da universalização e do aprimoramento da educação básica, mediante a formação e a capacitação de profissionais, a realização de pesquisas pedagógicas e o desenvolvimento de atividades de extensão que aproximem os dois níveis escolares. (Incluído pela Lei nº 13.174, de 2015)

Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.184, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Acrescenta § 2º ao art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a matrícula do candidato de renda familiar inferior a dez salários mínimos nas instituições públicas de ensino superior.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

“Art. 44.

§ 1º

§ 2º No caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de novembro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Luiz Cláudio Costa

Este texto não substitui o publicado no DOU de 5.11.2015

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13184.htm

LEI Nº 13.185, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (**Bullying**).

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (**Bullying**) em todo o território nacional.

§ 1º No contexto e para os fins desta Lei, considera-se intimidação sistemática (**bullying**) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

§ 2º O Programa instituído no **caput** poderá fundamentar as ações do Ministério da Educação e das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, bem como de outros órgãos, aos quais a matéria diz respeito.

Art. 2º Caracteriza-se a intimidação sistemática (**bullying**) quando há violência física ou psicológica em atos de intimidação, humilhação ou discriminação e, ainda:

I - ataques físicos;

II - insultos pessoais;

III - comentários sistemáticos e apelidos pejorativos;

- IV - ameaças por quaisquer meios;
- V - grafites depreciativos;
- VI - expressões preconceituosas;
- VII - isolamento social consciente e premeditado;
- VIII - pilhérias.

Parágrafo único. Há intimidação sistemática na rede mundial de computadores (**cyberbullying**), quando se usarem os instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial.

Art. 3º A intimidação sistemática (**bullying**) pode ser classificada, conforme as ações praticadas, como:

- I - verbal: insultar, xingar e apelidar pejorativamente;
- II - moral: difamar, caluniar, disseminar rumores;
- III - sexual: assediar, induzir e/ou abusar;
- IV - social: ignorar, isolar e excluir;
- V - psicológica: perseguir, amedrontar, aterrorizar, intimidar, dominar, manipular, chantagear e infernizar;
- VI - físico: socar, chutar, bater;
- VII - material: furtar, roubar, destruir pertences de outrem;
- VIII - virtual: depreciar, enviar mensagens intrusivas da intimidade, enviar ou adulterar fotos e dados pessoais que resultem em sofrimento ou com o intuito de criar meios de constrangimento psicológico e social.

Art. 4º Constituem objetivos do Programa referido no **caput** do art. 1º:

- I - prevenir e combater a prática da intimidação sistemática (**bullying**) em toda a sociedade;
- II - capacitar docentes e equipes pedagógicas para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;

III - implementar e disseminar campanhas de educação, conscientização e informação;

IV - instituir práticas de conduta e orientação de pais, familiares e responsáveis diante da identificação de vítimas e agressores;

V - dar assistência psicológica, social e jurídica às vítimas e aos agressores;

VI - integrar os meios de comunicação de massa com as escolas e a sociedade, como forma de identificação e conscientização do problema e forma de preveni-lo e combatê-lo;

VII - promover a cidadania, a capacidade empática e o respeito a terceiros, nos marcos de uma cultura de paz e tolerância mútua;

VIII - evitar, tanto quanto possível, a punição dos agressores, privilegiando mecanismos e instrumentos alternativos que promovam a efetiva responsabilização e a mudança de comportamento hostil;

IX - promover medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência, com ênfase nas práticas recorrentes de intimidação sistemática (**bullying**), ou constrangimento físico e psicológico, cometidas por alunos, professores e outros profissionais integrantes de escola e de comunidade escolar.

Art. 5º É dever do estabelecimento de ensino, dos clubes e das agremiações recreativas assegurar medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate à violência e à intimidação sistemática (**bullying**).

Art. 6º Serão produzidos e publicados relatórios bimestrais das ocorrências de intimidação sistemática (**bullying**) nos Estados e Municípios para planejamento das ações.

Art. 7º Os entes federados poderão firmar convênios e estabelecer parcerias para a implementação e a correta execução dos objetivos e diretrizes do Programa instituído por esta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação oficial.

Brasília, 6 de novembro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA

Luiz

Nilma Lino Gomes

Cláudio

ROUSSEFF

Costa

Este texto não substitui o publicado no DOU de 9.11.2015